

Memorando nº 780/2022

Secretaria Municipal de Saúde – SDA -PA, 28 de Dezembro de 2022

DA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
AO: SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

**MEMORANDO**

Prezado (a) Senhor (a): JOÃO ANTÔNIO PEREIRA DE MIRANDA,

Venho através deste, solicitar o aditivo de contrato da empresa de LOCAÇÃO DE IMÓVEL COM ESTRUTURA FÍSICA o qual destina para o funcionamento do CAPS (CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL), por um período de 12 meses.

Atenciosamente,

  
CAROLINE LIMA PEREIRA  
Secretária Municipal de Saúde  
Portaria nº 071/2021



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA  
CNPJ 83.211.391/0001-10  
Gabinete da Prefeita



## PARECER DO CONTROLE INTERNO

**Nº-107/2022 – CI/PMSDA.**

**Requerente: Comissão de Licitação**

**EDMILSON ALVES SANCHES**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Avenida Jarbas Passarinho, 77, Centro, Município de São Domingo do Araguaia, Estado do Pará, responsável pelo Controle Interno do Município de **SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA**, nomeado nos termos da **PORTARIA Nº 020/2021**, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará-TCM/PA, nos termos do §1º do Art. 11, da Resolução nº 11.410/TCM, de 25 fevereiro de 2014, que analisou integralmente o **1º Termo Aditivo do contrato nº 202220015**, objeto: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL COM ESTRUTURA FISICA, O QUAL DESTINA PARA O FUNCIONAMENTO DO CAPS (CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL) DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA/PA.**

**CONTRATADA: NATAL ALMEIDA NOGUEIRA.**

### **APRECIÇÃO:**

Chegou a esta Diretoria do Controle Interno, para manifestação de visibilidade de parecer a legalidade de Aditivo Contratual ao **contrato nº 20220015**, que tem como objeto: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL COM ESTRUTURA FISICA, O QUAL DESTINA PARA O FUNCIONAMENTO DO CAPS (CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL) DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA/PA.**

Trata-se de procedimento de Aditivo de prorrogação de prazo do contrato Administrativo nº **20220015** referente ao **Processo Licitatório na modalidade Dispensa de Licitação nº 7/2022-02/SAÚDE**, conforme diploma legal, Art. 57, Inciso I da Lei 8.666/93, com **VIGÊNCIA: 30/12/2021 a 31/12/2023.**

Nos autos do processo consta o Memorando nº 780/2022 da Secretária Municipal de Saúde, solicitando autorização para realização do aditivo de prazo do contrato 20220015, Despacho ao Ilmo. Sr. Procurador do Município, solicitando parecer Jurídico referente ao processo administrativo aditivo de prazo: 20220015, **PARECER JURÍDICO AO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO**, Despacho ao Controlador Interno, **AUTORIZAÇÃO** da Excelentíssima Sra. Prefeita a elaboração do respectivo Termo Aditivo.

No dia 28 de dezembro de 2022, a procuradoria Jurídica emite parecer concluindo pela **Legalidade da viabilidade de prorrogação do contrato administrativo nº 20220015, até o dia 31 de dezembro de 2023, uma vez que o mesmo se encontra-se**



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA  
CNPJ 83.211.391/0001-10  
Gabinete da Prefeita



em conformidade ao art. 57, I, da Lei nº 8.666/93, não vislumbrando óbice jurídico para tanto.

Consta também, despacho do dia 29 de dezembro de 2022 da Excelentíssima Senhora Prefeita ao Diretor do Controle Interno, solicitando emissão de Parecer desta Unidade sobre a legalidade do Termo do Aditivo de prorrogação do **Contrato Administrativo nº 20220015**, para o Objeto: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL COM ESTRUTURA FÍSICA, O QUAL DESTINA PARA O FUNCIONAMENTO DO CAPS (CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL) DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA/PA.**, para: **NATAL ALMEIDA NOGUEIRA.**

#### FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DO TERMO ADITIVO

O procedimento do Aditivo Contratual, está amparado legalmente o que determina a Lei de Licitação nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Art. 57, INCISO I.

#### CONCLUSÃO:

Esta Diretoria do Controle Interno – DCI, em suas considerações, faz saber que, após exames detalhados dos autos procedimentais, conclui-se, que com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/93, e demais instrumentos legais correlatos, declaro, ainda, que o referido processo se encontra, legalmente amparado pela Lei acima supracitada. Diante do interesse público devidamente justificado, o Controle Interno do Município de São Domingos do Araguaia/Pa., emite **PARECER FAVORAVEL** ao 1º Termo Aditivo de prazo acima descrito, até o dia 31 de dezembro de 2023, e que o mesmo seja dado publicidade.

Declaro, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas a comprovação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

É o parecer.

SMJ.

São Domingos do Araguaia (PA), 29 de dezembro de 2022

  
Edmilson Alves Sanches  
Diretor do Controle Interno  
Portaria nº 020/2021 – GP/DAS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA**

CNPJ: 83.211.391/0001-10  
PROCURADORIA JURÍDICA



**PARECER JURÍDICO**  
**1º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20220015**

**INTERESSADO:** Pregoeiro.

**ASSUNTO:** Parecer acerca da solicitação do 1º Aditivo para prorrogação de vigência do contrato administrativo nº 20220015.

*CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20220015. 1º TERMO ADITIVO. PRORROGAÇÃO DE PRAZO. LOCAÇÃO DE IMÓVEL COM ESTRUTURA FÍSICA. MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA – PA. REQUISITOS LEGAIS CUMPRIDOS. OPINIÃO PELO DEFERIMENTO.*

**I - RELATÓRIO**

O presente cuida de consulta da Prefeitura Municipal São Domingos do Araguaia PA sobre a possibilidade de aditamento de contrato administrativo. Sendo esse o **Contrato administrativo n. 20220015**, com o fim de prorrogar o prazo do instrumento contratual pactuado com a pessoa jurídica **NATAL ALMEIDA NOGUEIRA**, CNPJ nº 016.544.542-49, para Locação de imóvel destinado ao funcionamento do CAPS – Centro de Assistência Psicossocial, nesse Município de São Domingos do Araguaia – PA.

É o relatório.

**II – FUNDAMENTAÇÃO**

Inicialmente, cumpre ressaltar que o presente parecer jurídico é meramente opinativo, com o fito de orientar as autoridades competentes na resolução de questões postas em análise de acordo com a documentação apresentada, não sendo, portanto, vinculativo à decisão da autoridade competente que poderá optar pelo acolhimento das presentes razões ou não.

Pelas informações trazidas à assessoria jurídica pela Administração, a prorrogação do contrato através do aditivo do instrumento demonstra importância e necessidade, uma vez que visa atender demandas futuras da municipalidade. Diante disso, surge a necessidade de consulta quanto à possibilidade ou não de se prorrogar o prazo do instrumento contratual.

Importante se faz a observação quanto ao INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO na continuidade da referida contratação, ante a relevância desta para o Município de São Domingos do Araguaia – PA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA

CNPJ: 83.211.391/0001-10  
PROCURADORIA JURÍDICA



Para tanto, verifica-se ainda, a existência de créditos orçamentários e, também, a **manutenção do caráter VANTAJOSO para a administração municipal, uma vez que não haverá aumento no valor já dispendido no instrumento**, pelo que se demonstra viável a possibilidade da prorrogação do prazo do contrato.

No presente caso, a viabilidade de prorrogação do prazo desse contrato é prevista no art. 57, I, *in verbis*:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

I - aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, **os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório**;

Ademais, segundo consta nos autos do processo, há, o que é de mais fundamental ao caso concreto, o interesse da administração e da contratada na prorrogação do prazo, ante a relevância dos serviços prestados, assim como justificativa legal para preservação do contrato e delimitação de novo lapso temporal para a avença.

Do mesmo modo, atesta-se a previsão de prorrogação no ato convocatório, em conformidade ao que se pressupõe no dispositivo pelo qual se fundamenta.

Assim, com o findar do lapso temporal de vigência previsto ao contrato, pelo que ainda subsiste a necessidade de continuidade ao pactuado, haja vista o interesse da administração em proceder-se com a manutenção do instrumento contratual.

Se tem assim que, com a prorrogação do prazo contratual para o período compreendido de 31/12/2022 a 31/12/2023, além de se revelar como **medida mais vantajosa economicamente à Administração, é medida necessária e legalmente cabível**. Estando, portanto, dentro do período e moldes permitidos à prorrogação como previsto no contrato assinalado.

Cumprasseverar que o setor competente da Administração Pública, sobretudo, antes de se efetuar qualquer ato relativo a novo procedimento para continuidade do pagamento da contratada, deve observar se a mesma ainda mantém as condições que a tornaram habilitada e qualificada na ocasião da contratação.

E uma vez observadas tais orientações, não subsistem



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA**

CNPJ: 83.211.391/0001-10  
PROCURADORIA JURÍDICA



impedimentos à prorrogação do contrato em análise, sendo plenamente possível a sua formalização pelos fundamentos jurídicos acima discorridos.

Desta forma, entende-se que a o procedimento cumpriu com as exigências previstas na legislação.

### **III – CONCLUSÃO**

Diante do exposto, essa assessoria jurídica opina pela **LEGALIDADE DA VIABILIDADE DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**, desde que atendidos os requisitos expostos no presente Parecer. Portanto, não se verificam óbices jurídicos à formalização do respectivo aditivo contratual.

São Domingos do Araguaia/PA, 28 de dezembro de 2022.

ALDENOR SILVA  
DOS SANTOS  
FILHO:60838558291

Assinado de forma digital por  
ALDENOR SILVA DOS  
SANTOS FILHO:60838558291  
Dados: 2022.12.28 12:03:46  
-03'00'

**Aldenor Silva dos Santos Filho**  
**Procurador Municipal**  
**Portaria nº 012/2021 – GP/SDA**



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



**ADITIVO AO CONTRATO Nº 20220015**

O Município de SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.562.704/0001-74, com sede na Rua Acrísio Santos, representado por CAROLINE LIMA PEREIRA, Secretária Municipal de Saúde, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e NATAL ALMEIDA NOGUEIRA, inscrito(a) no CPF 016.544.542-49, com sede na RUA ACRÍSIO SANTOS, SN, CENTRO, São Domingos do Araguaia-PA, CEP 68520-000, representada por NATAL ALAMEIDA NOGUEIRA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2022, nos termos do NÃO APLICÁVEL, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:  
Exercício 2022 Atividade 0404.101220016.2.091 Gestão do Fundo Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.15

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente termo aditivo terá vigência até 31 de dezembro de 2023, a partir da sua assinatura e publicação.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA - PA, 05 de Janeiro de 2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ(MF) 11.562.704/0001-74  
CONTRATANTE

CAROLINE LIMA PEREIRA:007459745914284  
Assinado de forma digital por CAROLINE LIMA PEREIRA:00745914284

NATAL ALMEIDA NOGUEIRA  
CPF 016.544.542-49  
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

RUA ACRÍSIO SANTOS, SN CENTRO SÃO D. DO ARAGUAIA